



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 77

Disponibilização: 04/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas	3
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Eunápolis	10
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Campo Formoso	12
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 77

Disponibilização: 04/05/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 8/2021

O Exmo. Sr. Dr. **IGOR MATOS ARAÚJO**, Juiz Federal da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, e o Exmo. Sr. Dr. **DIEGO DE SOUZA LIMA**, Juiz Federal Substituto da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Juízes Federais inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo da Secretaria (inciso III do art. 13 da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

CONSIDERANDO que têm os Magistrados o dever de exercer assídua fiscalização sobre os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que lhes são subordinados (art. 35, inciso VII, da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979);

CONSIDERANDO que têm os Juízes responsabilidade pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares respectivos (art. 55 da referida Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

CONSIDERANDO que devem os Magistrados apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição (art. 13, VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

CONSIDERANDO que na inspeção anual dos serviços da Secretaria da Vara cabe ao Juiz examinar os processos que estejam sob sua responsabilidade, bem como a regularidade dos serviços da Secretaria;

CONSIDERANDO que ao Juiz Federal cabe, com o auxílio do Juiz Federal Substituto, inspecionar as atividades administrativas;

CONSIDERANDO o quanto dispõe a Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal e o Provimento COGER N. 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal de 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia, e

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Circular de n. 3/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal de 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

R E S O L V E M:

PRIMEIRO – Designar o dia vinte e quatro (24) de maio de 2021, às catorze horas (14h), para instalação dos trabalhos da 9ª Inspeção Anual da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia.

SEGUNDO – Estabelecer que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas insculpidas no art. 97, §6º, do referido Provimento/COGER 10126799/2020, será de cinco (5) dias úteis, iniciando-se no aludido dia vinte e quatro (24) e terminando no dia vinte e oito (28) do mês de maio próximo vindouro, durante a jornada de trabalho fixada para a Subseção Judiciária, ou seja, das nove (9h) às dezoito horas (18h).

TERCEIRO – Estabelecer que o aludido procedimento inspeccional será realizado na modalidade remota, nos termos da Circular Coger 3 / 2021.

QUARTO – Determinar que sejam convidados, mediante a publicação de edital e expedição de ofícios, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, para que, querendo, acompanhem, por representantes designados, todos os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção.

QUINTO – Prestar, de acordo com o Provimento/COGER 10126799/2020 e da Circular Coger 3/2021, os seguintes esclarecimentos:

a) ocorrerá, na forma do art. 99 do aludido provimento, a suspensão dos prazos processuais, do dia 24 ao dia 28 de maio de 2021;

b) no mesmo período aludido na letra *a* supra não haverá marcação nem realização de audiências (art. 99, §1º, do Provimento/COGER 10126799/2020);

c) não será interrompida a distribuição de processos para a Vara Única e para o Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas em decorrência dos atos relativos à inspeção;

d) ainda no período mencionado na letra *a* supra, somente serão apreciados pedidos ou realizadas audiências em casos urgentes, assim considerados aqueles que se incluam nas hipóteses de risco de periculação de direito ou em outra situação que recomende a imediata adoção de providências jurisdicionais;

e) o atendimento às partes, no período aludido na letra *a* supra, ficará igualmente restrito aos casos em que houver risco de periculação de direito ou para assegurar a liberdade de locomoção (art. 99 do Provimento/COGER 10126799/2020);

f) o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam no sistema eletrônico (PJe), bem como os criminais com réu preso — inclusive que tramitam fisicamente —, na Vara Única e no Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas, excluídos aqueles indicados no § 6º do inciso VI do art. 105 do Provimento/COGER 10126799/2020;

g) a exclusão a que se refere o item *f* não se aplica a processos criminais com réus presos, que serão todos inspecionados; e

h) poderão, quaisquer interessados, apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, por meio do email: 01vara.alh@trf1.jus.br.

SEXTO – Convocar todos os servidores da Subseção para auxiliá-los na execução dos serviços da inspeção, ficando assegurada, em caso de prorrogação na jornada de trabalho, a compensação da carga horária correspondente.

SÉTIMO – Ordenar a publicação de edital, uma vez, até, no máximo, o dia 06 do mês de maio do corrente ano (data-limite para a preservação da quinzena mínima a que se refere o caput do art. 101 do Provimento/COGER 10126799/2020), tornando de conhecimento de todos os interessados, em especial das partes, o quanto nesta portaria se encontra estabelecido.

OITAVO – Informar que os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, através do Microsoft Teams, deverão encaminhar email para o endereço 01vara.alh@trfl.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico.

C U M P R A - S E.

Baixada nesta Cidade de Alagoinhas, BA, na data registrada no sistema. Eu, Isa Perpétua da Silva, Diretora de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, digitei e subscrevi o presente ato, que também se encontra assinado, abaixo, pelo MM. Juiz Federal e pelo MM. Juiz Federal Substituto.

IGOR MATOS ARAÚJO

Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Alagoinhas

DIEGO DE SOUZA LIMA

Juiz Federal Substituto da Vara Única da Subseção Judiciária de Alagoinhas



Documento assinado eletronicamente por **Isa Perpétua da Silva, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 30/04/2021, às 09:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Matos Araújo, Juiz Federal**, em 30/04/2021, às 15:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Souza Lima, Juiz Federal Substituto**, em 30/04/2021, às 18:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12824592** e o código CRC **F8090D9F**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

**EDITAL DA 9ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA VARA ÚNICA E DO JUIZADO ESPECIAL
ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
(COM PRAZO DE 15 DIAS)**



Documento assinado eletronicamente por **Isa Perpetua da Silva, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 30/04/2021, às 09:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Matos Araújo, Juiz Federal**, em 30/04/2021, às 15:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Souza Lima, Juiz Federal Substituto**, em 30/04/2021, às 19:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12828040** e o código CRC **57E10E7D**.

O Exmo. Sr. Dr. **IGOR MATOS ARAÚJO**, Juiz Federal da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, e o Exmo. Sr. Dr. **DIEGO DE SOUZA LIMA**, Juiz Federal Substituto da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, no uso das suas atribuições legais, **considerando** que compete aos Juízes Federais inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo da Secretaria (inciso III do art. 13 da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); **considerando** que têm os Magistrados o dever de exercer assídua fiscalização sobre os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que lhes são subordinados (art. 35, inciso VII, da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979); **considerando** que têm os Juízes responsabilidade pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares respectivos (art. 55 da referida Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); **considerando** que devem os Magistrados apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição (art. 13, VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); **considerando** que na inspeção anual dos serviços da Secretaria da Vara cabe ao Juiz examinar os processos que estejam sob sua responsabilidade, bem como a regularidade dos serviços da Secretaria; **considerando** que ao Juiz Federal cabe, com o auxílio do Juiz Federal Substituto, inspecionar as atividades administrativas; **considerando** o quanto dispõe a Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal e o Provimento COGER N. 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal de 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; **considerando** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia, e **considerando**, por fim, o teor da Circular de n. 3/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal de 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

F A Z E M S A B E R

a quem interessar possa, especialmente aos senhores advogados, membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública da União e às partes em geral, que será realizada a 9ª Inspeção Ordinária da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, nos termos que segue: **PRIMEIRO** – Designar o dia vinte e quatro (24) de maio de 2021, às catorze horas (14h), para instalação dos trabalhos da 9ª Inspeção Anual da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia. **SEGUNDO** – Estabelecer que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas insculpidas no art. 97, §6º, do referido Provimento/COGER 10126799/2020, será de cinco (5) dias úteis, iniciando-se no aludido dia vinte e quatro (24) e terminando no dia vinte e oito (28) do mês de maio próximo vindouro, durante a jornada de trabalho fixada para a Subseção Judiciária, ou seja, das nove (9h) às dezoito horas (18h). **TERCEIRO** – Estabelecer que o aludido procedimento inspeccional será realizado na modalidade remota, nos termos da Circular Coger 3 / 2021. **QUARTO** – Determinar que sejam convidados, mediante a publicação de edital e expedição de ofícios, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, para que, querendo, acompanhem, por representantes designados, todos os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção. **QUINTO** – Prestar, de acordo com o Provimento/COGER 10126799/2020 e da Circular Coger 3/2021, os seguintes esclarecimentos: **a)** ocorrerá, na forma do art. 99 do aludido provimento, a suspensão dos prazos processuais, do dia 24 ao dia 28 de maio de 2021; **b)** no mesmo período aludido na letra ‘a’ supra não haverá marcação nem realização de audiências (art. 99, §1º, do Provimento/COGER 10126799/2020); **c)** não será interrompida a distribuição de processos para a Vara Única e para o Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas em decorrência dos atos relativos à inspeção; **d)** ainda no período mencionado na letra ‘a’ supra, somente serão apreciados pedidos ou realizadas audiências em casos urgentes, assim considerados aqueles que se incluírem nas hipóteses de risco de perecimento de direito ou em outra situação que recomende a imediata adoção de providências jurisdicionais; **e)** o atendimento às partes, no período aludido na letra ‘a’ supra, ficará igualmente restrito aos casos em que houver risco de perecimento de direito ou para assegurar a liberdade de locomoção (art. 99 do Provimento/COGER 10126799/2020); **f)** o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam no sistema eletrônico (PJe), bem como os criminais com réu preso — inclusive que tramitam fisicamente —, na Vara Única e no Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas, excluídos aqueles indicados no § 6º do inciso VI do art. 105 do Provimento/COGER 10126799/2020; **g)** a exclusão a que se refere o item ‘f’ não se aplica a processos criminais com réus presos, que serão todos inspecionados; e **h)** poderão, quaisquer interessados, apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, por meio do email: 01vara.alh@trf1.jus.br. **SEXTO** – Convocar todos os servidores da Subseção para auxiliá-los na execução dos serviços da inspeção, ficando assegurada, em caso de prorrogação na jornada de trabalho, a compensação da carga horária correspondente. **SÉTIMO** – Ordenar a publicação do presente edital, uma vez, até, no máximo, o dia 06 do mês de maio do corrente ano (data-limite para a preservação da quinzena mínima a que se refere o caput do art. 101 do Provimento/COGER 10126799/2020), tornando de conhecimento de todos os interessados, em especial das partes, o quanto nesta portaria se encontra estabelecido. **OITAVO** – Informar que os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, através do Microsoft Teams, deverão encaminhar email para o endereço 01vara.alh@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico. Elaborado e digitado nesta Cidade de Alagoinhas, BA, na data registrada no sistema. Eu, Isa Perpétua da Silva, Diretora de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, digitei e subscrevi o presente ato, que também se encontra assinado, abaixo, pelo MM. Juiz Federal e pelo MM. Juiz Federal Substituto.

IGOR MATOS ARAÚJO

Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Alagoinhas

DIEGO DE SOUZA LIMA

Juiz Federal Substituto da Vara Única da Subseção Judiciária de Alagoinhas

Rua Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Bairro Parque São Jorge - CEP 48060-000 - Alagoinhas - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0006322-92.2021.4.01.8000 12828040v9

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 77

Disponibilização: 04/05/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Eunápolis



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 4/2021

O **MM JUIZ FEDERAL PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO**, Diretor da Subseção de Eunápolis-Bahia, **NO USO** de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos nos termos do art. 6º da Resolução Presi 6323305 c/c Portaria Diref/Ba 6425964, **CONSIDERANDO** o Encaminhamento SJBA-SECAP 12333933 do PAe n.0013293-18.2020.4.01.8004, **RESOLVE**:

CONCEDER a servidora SAMIRA COELHO SILVA SANTANA LOPES, Analista Judiciário, do Quadro de Pessoal da Subseção Judiciária de Eunápolis/Bahia, a participação no regime de teletrabalho, pelo período de 6(seis meses), **iniciando no dia 01/03/2021 e encerrando no dia 31/08/2021.**

Dê-se ciência. Anote-se. Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **PABLO BALDIVIESO**



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Enrique Carneiro Baldivieso, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 22/02/2021, às 22:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12397869** e o código CRC **50F37E19**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 77

Disponibilização: 04/05/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Campo Formoso



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO-2021 NOS SERVIÇOS INTERNOS DA VARA ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ianner Silva, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 14:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12838988** e o código CRC **7CE601DA**.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO, DR. RAFAEL IANNER SILVA, faz saber a todos os interessados que, de acordo com os artigos 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, com os artigos 96 ao 113, do Provimento COGER n. 10126799/2020, e com os artigos 18 a 24 da Resolução n. 496/2006 do Conselho da Justiça Federal, foi designado o período de **31 de maio a 04 de junho de 2021** para realização da Inspeção Anual dos Serviços Internos desta Subseção, no horário de 9:00 às 18:00 horas, objetivando o aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários, observando-se os seguintes direcionamentos:

I. Conforme Circular COGER 3/2021 10428450, de 19/04/2021, **os trabalhos serão realizados de forma remota** e as disposições da Seção IV do Capítulo III do Provimento Coger 10126799/2020 serão observadas apenas no que couber, visto que as unidades judiciária e administrativa desta Subseção estão funcionando em regime de PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO com o mínimo possível de pessoas em trabalho presencial, na forma de rodízio, como medida de segurança na prevenção do contágio da força de trabalho pelo Coronavírus - COVID-19, conforme determinado

II. **O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam no Pje, exceto os criminais com réus presos**, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos máximos predefinidos e dos sistemas em que tramitam.

III. A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total (físicos e digitais), balizados pelo mínimo de 200 e máximo de 600 processos em tramitação na Vara e no Juizado Federal Adjunto. Conforme item 3.2.1 da Circular COGER 3/2021, o relatório será gerado no e-siest ("Última Situação dos Processos"), registrando-se os filtros de pesquisa "*Sistema: Pj-e*" e "*Dias na tarefa: 90*", caso apareçam processos com mesmo tempo de paralisação, deverão ser selecionados para exame aqueles de classes processuais diversificadas, e, desses, os com data de distribuição mais antiga.

IV - Serão também objeto de inspeção o acervo eletrônico de processos suspensos e arquivados provisoriamente, as contas judiciais, os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e o veículo

existente, os livros e as pastas de uso obrigatório e aquelas que, facultativamente, sejam utilizadas pela secretaria, o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos servidores, oficiais de justiça e colaboradores voluntários.

V – Conforme artigo 99, do Provimento Coger 10126799/2020, durante o período da realização da inspeção, **não haverá expediente destinado às partes e os prazos processuais serão suspensos**. Não haverá interrupção da distribuição e o Magistrado conhecerá de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção, podendo, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

VI- Ressalvados os processos criminais com réus presos, que serão objeto de inspeção, os demais autos físicos, que estejam fora de Secretaria, não serão requisitados a fim de evitar o fluxo indesejado de pessoas nas dependências da subseção.

VII - As partes interessadas poderão apresentar reclamações que entenderem pertinentes aos serviços judiciários as quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico 01vara.cfs@trrf1.jus.br.

VIII - Ficam a Ordem dos Advogados do Brasil, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública e a Advocacia Geral da União, convidados para acompanhamento remoto dos trabalhos de desenvolvimento da inspeção, mediante acesso aos autos no Pje e participação de reuniões através do aplicativo Teams, as quais poderão ser solicitadas através do email 01vara.cfs@trrf1.jus.br (art. 101, V, do Provimento n. 10126799/2020 - COGER).

IX - Se os trabalhos forem concluídos antecipadamente, será retomado o expediente externo, mantendo-se, contudo, a suspensão dos prazos processuais até o dia 04/09/2020, em nome do princípio da segurança jurídica, conforme §7º, do artigo 97, do Provimento Coger 10126799/2020.

X - Os oficiais de justiça somente darão continuidade ao cumprimento dos mandados urgentes.

XI - Não serão concedidas férias aos servidores e ficam todos convocados para auxiliarem preferencialmente de forma remota na execução dos trabalhos da inspeção.

Para conhecimento de todos os interessados, dando-se a devida publicidade e cumprimento pelas partes e interessados, manda publicar o presente Edital e disponibilizá-lo no sítio eletrônico desta Subseção. Eu, Leila Macedo Lessa, Diretora de Secretaria, lavrei o presente edital.

Campo Formoso, BA, [na data da assinatura]

JUIZ FEDERAL RAFAEL IANNER SILVA

Diretor da Subseção Judiciária de Campo Formoso